



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº , DE 2022

Dispõe sobre a inclusão dos Direitos da Natureza na Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. O caput do artigo 154 para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 154. O Município reconhece que a Terra é um organismo vivo e tem metabolismo próprio, que a Natureza possui direitos plenos, intrínsecos e perpétuos, inerentes à sua existência no planeta, interconectada com todos os outros seres que compõe a terra, tem direito ao seus ciclos, de existir, prosperar e evoluir, e que ao Município compete promover a diversidade e a harmonia com a natureza e preservar, recuperar, restaurar e ampliar os processos ecossistêmicos naturais, de modo a proporcionar a resiliência socioecológica dos ambientes urbanos e rurais, sendo que o planejamento e a gestão dos recursos naturais deverão fomentar o manejo sustentável dos recursos de uso comum e as práticas agroecológicas, de modo a garantir a qualidade de vida das populações humanas e não humanas, respeitar os princípios do bem viver e conferir à natureza titularidade de direito.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

Art. 2º. Acrescenta § 1º ao artigo 154 da Lei Orgânica do Município, renumerando o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Poder Público promoverá políticas públicas e instrumentos de monitoramento ambiental para que a natureza adquira titularidade de direito e seja considerada nos programas do orçamento municipal e nos projetos e ações governamentais, sendo que as tomadas de decisões deverão ter respaldo na Ciência, utilizar dos princípios e práticas de conservação da natureza, observar o princípio da precaução, e buscar envolver os poderes Legislativo e Judiciário, o Estado e a União, os demais municípios da Região Metropolitana e as organizações da sociedade civil.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 24 de março de 2022.

DÉBORA CAMILO

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

JUSTIFICATIVA

O histórico de lutas e mobilizações dos povos originários e da publicação da Carta da Terra no ano 2000, fruto de um processo internacional participativo com adesão de mais de 4.500 organizações da sociedade civil e organismos governamentais, levaram a ONU a declarar, em 2009, o dia 22 de abril como Dia Internacional da Mãe Terra.

Os projetos desenvolvimentistas, que avançam sobre os bens públicos e comuns com a conivência e apoio do Estado, são responsáveis pelo agravamento das mudanças climáticas e pelo fracasso do controle das emissões de gases de efeito estufa. Não podemos pensar em crescimento infinito em um planeta finito. As consequências dessa política são os desastres causados por secas, enchentes, ventanias, intrusão salina, rebaixamento dos lençóis freáticos, elevação do nível dos mares e outros eventos extremos, que no futuro tendem a se multiplicar e agravar na medida que o planeta aquece.

Os povos originários e comunidades tradicionais, ao contrário, consolidaram seus modos de vida fundados na compreensão de que a Pacha Mama, a Mãe Terra, é um ser vivo e fonte de vida. Contribuíram de forma decisiva para os avanços políticos que levaram o Equador a incorporar na sua Constituição, elaborada por uma Assembleia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

Constituinte Popular e aprovada por um Plebiscito nacional, um capítulo sobre os Direitos da Natureza, assim definidos:

“A natureza ou Pacha Mama, onde se reproduz e realiza a vida, tem direito a que se respeite integralmente sua existência e a manutenção e regeneração de seus ciclos vitais, estrutura, funções e processos evolutivos. (Capítulo VII, Art. 71)”

Da mesma forma, a Bolívia reconheceu estes direitos no Plebiscito de 2012 que aprovou a Lei da Mãe Terra, reconhecendo entre esses direitos:

- o direito de sua regeneração e de sua da biocapacidade;
- o direito à vida, garantido a todos os seres vivos, especialmente aqueles ameaçados de extinção;
- o direito de uma vida pura, porque a Mãe Terra tem o direito de viver livre de contaminações e poluições de toda ordem;
- o direito do bem viver, propiciado a todos os cidadãos;
- o direito à harmonia e ao equilíbrio com todas as coisas da Mãe Terra;
- o direito de conexão com a Mãe Terra e com o Todo do qual somos parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

Há busca de novas práticas e novas relações com a natureza nas economias indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais, no crescimento dos plantios agroecológicos e agroflorestais, nas práticas de convivência com o Semiárido brasileiro e com os demais biomas, na economia popular solidária e em muitas outras iniciativas populares.

Alguns municípios brasileiros, como Bonito e Paudalho (PE) e Florianópolis (SC) que reconhecem os direitos da natureza em sua lei orgânica demonstram a importância do tema para a manutenção dos processos ecossistêmicos necessários à qualidade da vida, para as gerações presentes e futuras dos membros da comunidade da Terra.

Entendendo a centralidade desse debate, a ONU criou o programa “Harmonia com a Natureza” sobre Direitos da Natureza, com projetos de reconhecimento em todo o mundo.

Esse mês a Cambridge University Press publicou artigo reconhecendo o que povos indígenas já sabiam, que a Terra é um ser vivo, que é um superorganismo que possui inteligência própria, capaz de aplicar informações da atividade coletivo planetária para se autorregular e garantir a manutenção da própria vida.

A sabedoria dos povos cujo modelo de vida e de produção é baseado no bem viver e não no lucro, agora são o exemplo global que pode garantir a nossa sobrevivência na terra, os cuidados de manutenção dos ecossistemas e o despertar da consciência ecológica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

O reconhecimento da Natureza como sujeito de direitos realociza o ser humano no sistema ecológico, como parte e não como dono, que nesse grande ser vivo chamado Terra, nem tudo está disponível para o ser humano.

Referências:

1. https://www.cambridge.org/core/journals/international-journal-of-astrobiology/article/intelligence-as-a-planetary-scale-process/5077C784D7FAC55F96072F7A7772C5E5?fbclid=IwAR09cw8Op7aAaRUhANTNtuvnGzZR_7OVkMI6i-iCu0HyI4mBTLtxCG8NOFY
2. <https://fmclimaticas.org.br/carta-publica-pela-defesa-dos-direitos-da-mae-terra-e-pela-vida-da-amazonia-com-seus-povos/>
3. <https://fmclimaticas.org.br/wp-content/uploads/2020/10/A-NATUREZA-COMO-SUJEITO-DE-DIREITOS-Felicio-Pontes.pdf>
4. <https://autossustentavel.com/2018/04/afinal-a-natureza-tem-direitos.html>
5. <http://www.harmonywithnatureun.org/>

Santos, 24 de março de 2022.

DÉBORA CAMILO

Vereadora